



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 719/2017

“Autoriza a celebração de ajuste com a Paróquia e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Cipotânea aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assumir junto à Paróquia de São Caetano, proprietária do cemitério local, a prestação de serviço de limpeza e manutenção do cemitério, bem como sepultamentos e exumações.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Cipotânea, 10 de fevereiro de 2017.


JOSE BONIFÁCIO GOMES
PREFEITO DE CIPOTÂNEA